

## Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow\_BIPD/i3S/15032803/2024

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por doutorados que tenham obtido o grau há menos de três anos, no âmbito do projeto “Cancer Prevention vs Cancer Treatment: The Rare Tumour Risk Syndromes Battle” – Refª 101095483, financiado pelo Horizon Europe.

**Entidade de acolhimento/entidade contratante:** i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

**Área Científica:** Ciências da Saúde.

**Título do Projeto:** “Cancer Prevention vs Cancer Treatment: The Rare Tumour Risk Syndromes Battle”.

### Plano de trabalhos:

As síndromes de risco de tumor raro (RTRS) são doenças raras, afetando 5 por 10.000 pessoas ou menos e causadas por variantes genéticas hereditárias. Na RTRS, o risco ao longo da vida de desenvolver vários tipos de cancro pode chegar a 100%, e os pacientes têm 50% de probabilidade de transmitir a doença para os descendentes. Quando não diagnosticados ou não vigiados, muitos pacientes assintomáticos da RTRS desenvolvem cancros particularmente agressivos, levando à morte prematura, impactando gravemente a saúde e o bem-estar deles e familiares. Os cancros na RTRS podem ser prevenidos e as taxas de sobrevivência maximizadas se os pacientes assintomáticos da RTRS forem intensamente vigiados para órgãos propensos à RTRS, órgãos propensos a cancro forem removidos cirurgicamente antes do desenvolvimento da doença ou lesões cancerígenas ou pré-cancerosas muito pequenas forem removidas ou tratadas. A RTRS é, portanto, um contexto único e tangível para a prevenção do cancro, diagnóstico precoce e tratamento com intenção curativa. No entanto, as estratégias de redução de risco nem sempre são priorizadas em pacientes RTRS diagnosticados geneticamente e assintomáticos, e a maioria dos sistemas de saúde continua a optar pelo tratamento do cancro clinicamente expresso. Isto ocorre apesar do conhecimento de que a hospitalização tem o maior peso nos gastos com a saúde de cancro avançado. Portanto, é urgente demonstrar o custo-benefício da aplicação de medidas preventivas nas síndromes RTRS. A ambição do projeto PREVENTABLE é incorporar conhecimento clínico especializado sobre os percursos de atendimento da RTRS, dados clínicos da vida real de pacientes da RTRS e experiências de profissionais e pacientes, com modelos económicos de saúde e abordagens das ciências sociais para estimar o custo-benefício de intervenções de redução na RTRS e delinear diretrizes para a sua comunicação entre e dentro das equipas clínicas e pacientes RTRS. Os resultados do projeto PREVENTABLE serão entregues a uma diversidade de partes interessadas, incluindo legisladores, a fim de promover a implementação de cuidados RTRS centrados no paciente com boa relação custo-benefício na Europa.

**Requisitos de admissão:**

**Obrigatórios:**

- Os candidatos devem possuir o grau de Doutor obtido há menos de 3 anos na área das ciências da saúde, ciências biomédicas ou áreas afins.
- Candidatos altamente motivados com experiência específica em cancro gástrico, particularmente em cancro gástrico difuso hereditário;
- Conhecimento comprovado sobre as causas moleculares do cancro gástrico hereditário e seu percurso clínico;
- Histórico de publicações relevantes e de alto impacto na área de cancro gástrico hereditário;
- Habilidades comprovadas em comunicação oral e escrita de investigação derivadas de dados;
- Domínio da língua portuguesa e inglesa, faladas e escritas;
- Disponibilidade imediata para iniciar o contrato;

#### **Preferenciais:**

- Forte interesse pelo tema do projeto;
- Capacidade de trabalhar de forma independente;
- Experiência em abordagens interdisciplinares (envolve a combinação de diferentes disciplinas académicas numa atividade);
- Experiência na conceção e preparação de candidaturas para financiamento;
- Bom trabalho em equipa e bom relacionamento interpessoal;
- Excelente capacidade de organização, capacidade de estabelecer e manter relacionamentos formais duradouros e construtivos;
- Dinamismo, reatividade e autonomia;
- Capacidade de propor soluções para problemas e questões críticas que possam surgir durante o projeto.

Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o referido grau deve respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo todas as formalidades nele estabelecidas ser cumpridas na assinatura do contrato.

O Doutoramento beneficiário deste tipo de bolsa não pode exceder, com a celebração do contrato de bolsa, um período acumulado de três anos com este tipo de bolsa, seguido ou interpolado, concorrendo para o cálculo todas as entidades de acolhimento às quais tenha estado vinculado.

Os titulares de doutoramento deste tipo de bolsa devem também ter realizado o trabalho de investigação que deu origem à atribuição do grau de doutor numa instituição de acolhimento que não o i3S.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação do i3S

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica do Professora Carla Oliveira.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 20 meses e 15 dias, com início previsto em 16 de abril de 2024, sujeito a disponibilidade orçamental. Prevê-se uma duração da bolsa até ao término

do projeto, atualmente definido para 31/12/2025. A duração da bolsa poderá ser estendida no caso de autorização de prorrogação do projeto pelo Horizonte Europa.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €1.801,00, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

**Métodos de seleção:**

**(a) CV detalhado (65%):**

- Experiência relevante na área da candidatura, atendendo aos requisitos acima definidos;
- Produção científica nas áreas científicas relacionadas com o projeto;
- Participação em projetos de investigação;
- Prémios e honras.

**(b) Carta de motivação (15%)**

**(c) Entrevista (20%)**

Com o objetivo de obter esclarecimentos e informações adicionais sobre os elementos curriculares apresentados, os candidatos poderão ser sujeitos a entrevista. Neste caso, para todos os candidatos admitidos a concurso, a primeira componente de avaliação pesará 80% e a entrevista pesará 20%. Candidatos com classificação inferior a 50 pontos no CV e carta de motivação serão excluídos.

**Composição do Júri de Seleção: Presidente** – Carla Oliveira; **Vogais** – Sara Pereira e Daniel Ferreira. **Suplentes:** Ricardo Amorim, João Neto.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email [rh@i3s.up.pt](mailto:rh@i3s.up.pt).

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 15 de março de 2024 a 28 de março de 2024.

As candidaturas devem ser **obrigatoriamente submetidas através do link:**

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/2924f8f998ad766cb295973516ca29>

As candidaturas devem ser **acompanhadas obrigatoriamente pelos seguintes documentos:**

- i) Certificado de habilitações académicas (doutoramento);
- ii) Curriculum Vitae;
- iii) Carta de motivação.

**A FALTA de qualquer dos documentos listados implica a exclusão do concurso.**

A candidatura poderá ser também acompanhada por outros documentos que o candidato considere relevante, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

**ANEXO I:** Minuta do contrato de bolsa

**ANEXO II e III:** Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro



## Anexo I

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o n.º. de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º. de contribuinte \_\_\_\_\_ (*n.º de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (*título*), fontes de financiamento, com início em \_\_\_\_\_ (*data de início da bolsa*), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;

- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:



Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do  
Programa  
Operacional)



## Anexo II

### Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de ..... (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Apresentação dos resultados alcançados**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Auto-avaliação do Bolseiro**

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

---

(Assinatura do Bolseiro)

## Anexo III

### Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa..... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ..... (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro**

(a preencher pelo orientador)

#### **Avaliação final do trabalho desenvolvido**

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Porto, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

---

(Assinatura)